



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040100003.002871/2026-35

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com reposição de peças e insumos, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	410966-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	UN/MÊS	14	R\$ 88,0000	R\$ 1.232,0000	R\$ 14.784,00
2	411781-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	UN/MÊS	8	R\$ 115,0000	R\$ 920,0000	R\$ 11.040,00

3	413374-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO FIXA 1	UN/MÊS	3	R\$ 123,3333	R\$ 370,0000	R\$ 4.440,00
4	411010-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	UN/MÊS	23	R\$ 171,5333	R\$ 3.945,2667	R\$ 47.343,20
				48		R\$ 6.467,2667	R\$ 77.607,20

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVADA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da FUNAPE, proporcionando condições adequadas de climatização, conforto ambiental e qualidade do ar aos servidores, colaboradores e usuários da Fundação.

2.1.2. A execução contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva contribui para a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, possibilitando a identificação e correção de falhas, a redução da ocorrência de panes e quebras, a diminuição dos custos decorrentes de intervenções corretivas e substituição de componentes, bem como a utilização mais eficiente dos equipamentos.

2.1.3. A manutenção adequada dos sistemas de climatização também se mostra necessária para preservar as condições de higiene e salubridade dos ambientes, mediante a realização periódica de limpeza, higienização e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

2.1.4. Considerando, ainda, que a FUNAPE não dispõe de mão de obra especializada nem dos recursos técnicos necessários à execução dos serviços de manutenção, reparo e substituição de peças e componentes dos equipamentos de climatização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no levantamento dos aparelhos de ar-condicionado existentes na sede da FUNAPE, totalizando 48 (quarenta e oito) equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no item 1 deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Neste caso concreto, em virtude da natureza dos serviços a serem contratados, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de padronização da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive quanto à qualidade da mão de obra, das peças e dos insumos empregados, bem como a redução dos custos administrativos relacionados à gestão e

fiscalização contratual.

2.3.2. O agrupamento em lote único também favorece a economia de escala, na medida em que concentra em uma única contratação a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado abrangidos pelo objeto, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista que os serviços possuem natureza semelhante e são usualmente prestados por empresas do mesmo segmento.

2.3.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o lote. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério de menor preço para o lote, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. SEI nº 86417479), e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações e condições estabelecidas nos subitens seguintes.

3.1.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, cronograma de execução das manutenções preventivas, que deverão ocorrer em dias

úteis, no horário das 8h às 18h, observadas as periodicidades e os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2.2. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento.

3.1.2.3. Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos serão realizados mensalmente e semestralmente, conforme as especificações estabelecidas nos subitens seguintes.

3.1.2.4. MENSALMENTE, será realizada a HIGIENIZAÇÃO completa dos aparelhos, incluindo:

1. Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;
2. Limpeza de parte externa do condicionador de ar;
3. Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricante;
4. Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;
5. Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;
6. Verificar a drenagem de água;

3.1.2.5. SEMESTRALMENTE, conforme cronograma a ser elaborado em conjunto entre a Contratada e a Contratante, compreendendo os serviços abaixo:

1. Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário, substituição dos rolamentos;
2. Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;
3. Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;
4. Limpeza da bandeja - parte de condensação;
5. Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição, caso necessário;
6. Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
7. Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo;
8. Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como do superaquecimento;
9. Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
10. Limpeza externa dos gabinetes;
11. Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;
12. Eliminar possível mal contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;
13. Limpeza das bandejas de drenagens;
14. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
15. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
16. Verificar e executar reparos no contador magnético do compressor;
17. Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;
18. Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústica - parte de evaporação;
19. Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo com eventual ajuste de pressões;

20. Verificação das válvulas de expansão termoacústicas - parte de condensação;
21. Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
22. Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
23. Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura, se necessário;
24. Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza;
25. Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;
26. Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador;
27. Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;
28. Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
29. Montar o equipamento de forma adequada;

3.1.2.6. A critério da administração, o prazo de manutenção preventiva semestral poderá ser reduzido ou estendido.

3.1.2.7. Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:

- a. Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador.
- b. Realização de tratamento anticorrosivo do chassi e da bandeja interna.
- c. Verificação e troca de capacitor.
- d. Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.

3.1.2.8. Além dos serviços expressamente previstos, caberá à CONTRATADA executar os demais procedimentos de manutenção preventiva recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e pelas normas técnicas aplicáveis, quando necessários à adequada conservação e ao funcionamento dos aparelhos.

3.1.2.9. Não serão permitidas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.1.2.10. Após a execução da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços realizados e encaminhá-lo ao Fiscal do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de acompanhamento, fiscalização e ateste.

3.1.2.11. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas ao deslocamento de seus técnicos, à retirada e entrega dos equipamentos, bem como ao transporte, frete e seguros necessários à execução dos serviços.

3.1.2.12. Após a realização de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá afixar no respectivo aparelho identificação contendo, no mínimo, a data da manutenção realizada e a data prevista para a próxima manutenção.

3.1.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1.3.1. A manutenção corretiva, eventual ou emergencial, compreende todos os procedimentos necessários à correção de defeitos e anormalidades nos aparelhos de ar-condicionado, visando restabelecer seu funcionamento de forma segura, eficiente e adequada, incluindo a substituição de peças defeituosas, às expensas da CONTRATADA, bem como os ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

3.1.3.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados, preferencialmente, no

horário estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.3.3. As manutenções corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias durante a vigência contratual.

3.1.3.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, sempre que possível, nas dependências da CONTRATANTE. A retirada do equipamento para realização de serviços nas instalações da CONTRATADA somente poderá ocorrer excepcionalmente, mediante prévia autorização da Unidade de Administração e emissão da respectiva guia de saída.

3.1.3.5. Caso seja necessária a retirada do aparelho para conserto ou o problema persista por mais de 3 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, equipamento de sua propriedade, de igual capacidade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, enquanto perdurar o conserto.

3.1.3.6. Os serviços de manutenção corretiva de maior complexidade deverão ser **concluídos** em até 3 (três) dias úteis, contados da data do acionamento pela CONTRATANTE.

3.1.3.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do chamado realizado pela CONTRATANTE, restabelecendo, sempre que possível, o funcionamento do equipamento de forma imediata.

3.1.3.8. Os serviços que produzam ruídos excessivos ou que possam prejudicar o regular desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE deverão ser realizados, preferencialmente, aos sábados, conforme a necessidade e mediante prévio alinhamento com a fiscalização.

3.1.3.9. Nos casos de manutenção corretiva emergencial decorrente de acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para correção do defeito no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado da solicitação da CONTRATANTE, não havendo limitação quanto ao número de chamados extraordinários nem ônus adicional para a FUNAPE.

3.1.3.10. Todos os serviços de manutenção corretiva efetivamente realizados deverão constar do Relatório Mensal de Serviços, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e atestado pelo Fiscal do Contrato.

3.1.4. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

3.1.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.1.4.2. As peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos e originais, devendo ser apresentado o respectivo Termo de Garantia do fabricante, quando aplicável.

3.1.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o reparo dos controles remotos dos aparelhos de ar-condicionado, sempre que necessário.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão executados sob acompanhamento e fiscalização do Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE.

3.2.2. A convocação para a prestação dos serviços pela CONTRATADA ocorrerá por meio de comunicação formal da CONTRATANTE (Ordem de Serviço), enviada por e-mail ou outros meios de comunicação.

3.2.3. Poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento durante a execução contratual, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo participar o Fiscal do Contrato e o representante da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

3.2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipe técnica pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente habilitados e utilizando crachás de identificação.

3.2.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, arcando com os ônus deles decorrentes.

3.2.6. Já estão inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais, mão de obra, transporte, seguro, entrega, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 6.467,26 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) , perfazendo o valor estimado global de R\$ 77.607,20 (setenta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), para 12 (doze) meses, sendo assim distribuído:

a) Lote Único – Valor estimado total: R\$ 77.607,20 (setenta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501420341 - Outros Recursos não Vinculados - PECONSIG.

Unidade Orçamentária (UO): 00401.

Programa de Trabalho: 09.122.0452.4360.0000.

Ação: 4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

Elemento da despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando que o lote desta contratação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será considerado de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL OU ESTADUAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro Conselho Profissional competente, a exemplo do CRT, observadas, em qualquer caso, as atribuições legalmente conferidas ao respectivo profissional, conforme o caso.

6.4.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais reconhecido(s) pelo CREA, CAU ou outro Conselho Profissional competente, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica.

6.4.3. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a demonstração de experiência na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização de ar.

6.4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerado compatível com o quantitativo o(s) atestado(s) que demonstre(m) a execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas para os serviços de manutenção de equipamentos de climatização de ar.

6.4.5. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem anterior, será admitido o somatório das quantidades constantes de um ou mais atestados apresentados.

6.4.6. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro.

6.4.7. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por ser a parcela de maior relevância e valor significativo, executado pelo licitante.

6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente, em seu próprio nome, nem aqueles que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

6.8. DAS NORMAS TÉCNICAS

6.8.1. Deverão ser observadas as seguintes Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões, e projetos de normas relacionadas com as revisões devem ser rigorosamente levados em consideração pela CONTRATADA na execução dos serviços:

6.8.1.1. NBR 15.848/2010 – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);

6.8.1.2. NBR 14.679/2001 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;

6.8.1.3. NBR 13.971/2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada;

6.8.2. Em casos de omissões nas Especificações Técnicas, estas somente poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, quando devidamente justificadas por escrito e aceitas pela CONTRATANTE através da Administração da FUNAPE;

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para

assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

7.3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.3.1.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;

7.3.1.3 Verificar a conformidade dos serviços executados conforme legislação vigente especificações do termo de referência;

7.3.1.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do serviço;

7.3.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do serviço entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

7.3.1.6 Recusar o recebimento do serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.3.1.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.3.1.8 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3.1.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.3.1.10 Aplicar as penalidades previstas no termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

7.4.1.1 São obrigações da CONTRATADA realizar o serviço e entrega dos materiais, objeto desta licitação, fornecendo as peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, nas quantidades e especificações exigidas, em perfeitas condições de uso e adequadamente acondicionados, de modo a garantir sua integridade física, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.4.1.2 Fornecer o serviço contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

7.4.1.3 Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança dos serviços, diligenciando para que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e observando os prazos estabelecidos para sua realização;

7.4.1.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4.1.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, materiais e demais insumos previstos neste Termo de Referência;

7.4.1.6 Executar os serviços objeto desta contratação por meio dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

7.4.1.7 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

7.4.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.4.1.9 Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

7.4.1.10 Corrigir as deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

7.4.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.4.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

7.4.1.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

7.4.1.14 Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

7.4.1.15 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

7.4.1.16 Manter os padrões técnicos dos serviços definidos neste instrumento .

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Conde da Boa Vista, 1450 - Boa Vista, Recife – PE, 50060-001.

7.7.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Compras e Contratos.

7.7.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade de Administração.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre os critérios e prazos para pagamento serão detalhadas na minuta de

contrato anexa ao presente processo.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As penalidades relativas às infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta contratual anexa ao presente processo.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente

10.2. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na dispensa.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Modelo de Ordem de Serviços

Anexo C - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

Anexo D - Declarações complementares

Maria Regina de Lima Gulde Mendonça

Chefe de Unidade de Administração

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria _____

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	____ / 20 ____
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA:	

OBJETO:			
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem	
2			
3			
4			
	TOTAL		

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

do órgão/entidade _____ Nome/Cargo/Matrícula do responsável

Representante legal da empresa

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os

fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO D

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por

intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

Maria Regina de Lima Gulde Mendonça

Chefe de Unidade de Administração

Referência: Processo nº 0040100003.002871/2026-35

SEI nº 93788691



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina de Lima Gulde Mendonça**, em 17/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93980100** e o código CRC **35B08EE9**.

Referência: Processo nº 0040100003.002871/2026-35

SEI nº 93980100